



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 173/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, crédito especial* no valor global de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender às seguintes programações:

02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária:

20.122.004.0000- Const. múltiplo - uso

449051 - Obras e Instalações.

449051 - 02 - Edificações - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

20.122.004.0000 - Aquisição de motoniveladora

449052 - Equip. e mat. Permanente

449052-13 - Máquinas e impl. Para agricultura - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

20.122.004-0000 - Aquisição de veículo coletor de lixo

449052 - Equip. mat. Permanente

449052-21 - Veículos e equip. para veículos - 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **excesso de recursos de convênios** no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 27 de Junho de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 27 de Junho de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefe de Gabinete